

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Durante o decorrer do exercício a Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

Órgão	1	CIS AMAUC	1	CIS AMAUC
Unidade	1	CIS AMAUC	1	CIS AMAUC
Funcional Programática				
01.01.1	1	Saúde	1	01.01.1
01.01.10.301	1	Atenção Básica	1	01.01.10.301
01.01.10.301.000	1	Desenvolvimento Regional	1	01.01.10.301.000
12.361.0001.2.00	1	Disponibilização de Exames Profissionais	1	12.361.0001.2.00
Elemes	Rec	Descrição	Valor	Total
3.0.00.0		DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00
3.3.90.0		Outras Despesas	80.000,00	80.000,00
		TOTAL		80.000,00

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DA DESPESA**

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Jaborá para o restante do exercício de 2018, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio. Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

**CLAUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETIVO**

O CIS Amauc e o Município de Jaborá, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018 estabelece o que segue:

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018
 CIS AMAUC SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2018, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

**CLAUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLAUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

**CLAUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 03 de julho a 31 de dezembro de 2018.

**CLAUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dívidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2018, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 03 de julho de 2018.

Neusa Klein Maraschini

Prefeita Municipal de Peritiba

Presidente do CIS Amauc

Roberto Kurtz Pereira

OAB/SC 22.519

Kleber Mérico Nora

Prefeito de Jaborá

Vanderlei Roberto Picinini

Contador CRC/SC 023.918